

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

PORTARIA Nº 82 DE 26 DE JUNHO DE 2001.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 2º, inciso V e o art. 24 da Estrutura Regimental anexa ao Decreto nº 3.833, de 5 de junho de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente; o Decreto s/nº de 16 de janeiro de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente; considerando o disposto no art. 29 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e o que consta do Processo nº 02001.003118/01-88:

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Conselho Consultivo do Parque Nacional da Chapada dos Veadeiros (PARNA Chapada dos Veadeiros), órgão integrante da estrutura do Parque Nacional da Chapada dos Veadeiros/GO, com a finalidade de contribuir para com o planejamento de suas ações, conforme disposições a serem estabelecidas em Regimento Interno.

Art. 2º - O Conselho Consultivo do PARNA Chapada dos Veadeiros tem a seguinte composição:

- I. Chefe do Parque Nacional da Chapada dos Veadeiros;
- II. um representante da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/GO;
- III. um representante da Prefeitura Municipal de Cavalcante/GO;
- IV. um representante da Prefeitura Municipal de Colinas do Sul/GO;
- V. um representante da Prefeitura Municipal de Teresina de Goiás/GO;
- VI. um representante do Governo Estadual de Goiás;
- VII. um representante da Associação Multiplicadora de Oportunidades de Redenção - AMOR;
- VIII. um representante da Associação dos Condutores em Ecoturismo de Cavalcante e Entorno - @CECE;
- IX. um representante dos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural dos Municípios de Alto Paraíso, Cavalcante, Colinas do Sul e Teresina de Goiás, todos do Estado de Goiás;
- X. um representante da Associação Pró-Melhoramentos da Cidade de Colinas do Sul/GO - Comunidade Ativa - APMCS;
- XI. um representante da Agência Regional de Desenvolvimento Sustentável dos Municípios da Chapada dos Veadeiros - Acordo Cerrado, todos do Estado de Goiás;
- XII. um representante da Associação dos Prestadores de Serviços da Chapada dos Veadeiros - SERVITUR; um representante da Associação Teresinense Ecoturismo e Amantes da Natureza - ATECAN;
- XIII. um representante da Associação Comunitária da Vila de São Jorge - ASJOR;
- XIV. um representante das Associações Comerciais e Indústrias dos municípios de Alto Paraíso, Cavalcante, Colinas do Sul e Teresina de Goiás, todos do Estado de Goiás;
- XV. um representante da Associação de Condutores de Visitantes da Chapada dos Veadeiros - ACVVCV;
- XVI. um representante da Oficina de Ciências e Arte - OCA Brasil e;
- XVII. um representante da Universidade Federal de Goiás.

Parágrafo único - O Conselho Consultivo será presidido pelo (a) Gerente da PARNA Chapada dos Veadeiros.

Art. 3º - As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo do PARNA Chapada dos Veadeiros serão fixados em regimento interno a ser aprovado em reunião.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAMILTON NOBRE CASARA
PRESIDENTE DO IBAMA